



Câmara Municipal de Itaquitanga-PE

Av Antônio C. de Almeida S/N 55.590-000, Centro Itaquitanga - PE
Casa Severino Gouveia de Lima
CNPJ - 11.490.117.0001-17

PROMULGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 40, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Itaquitanga, concomitantemente com o art.10, inciso VIII, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n.º 004/91); considerando que o Projeto de Lei n.º 008/2025, que institui o dia Municipal em Homenagem aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate à Endemias, o qual foi enviado ao Poder Executivo para a devida sanção ou veto, no prazo legal, no dia 16 de Junho de 2025, através do ofício n.º 055/2025, recebido pelo Poder Executivo no mesmo dia de 16 de Junho de 2025, sem que, até a presente data, aquele Poder o tenha sancionado ou vetado; considerando que, decorrido mais de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Chefe do Poder Executivo implica sanção tácita, faço saber que a Câmara Municipal de Itaquitanga aprovou, e eu Valdecir Barbosa de Araújo, Presidente, promulgo a seguinte Lei n.º 840, de 17 de Julho de 2025:

LE N.º 840/2025

Ementa: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. "

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, o dia 04 de Outubro como o Dia Municipal em homenagem aos Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em homenagem ao Dia Nacional da categoria.

Art. 2º. No dia, referido no artigo anterior, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias estarão dispensados do exercício de suas funções laborais, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover, nesta data, eventos comemorativos, palestras e ações de valorização desses profissionais, em parceria com as secretarias competentes.



Câmara Municipal de Itaquitinga-PE

Av Antônio C. de Almeida S/N 55.590-000, Centro Itaquitinga - PE
Casa Severino Gouveia de Lima
CNPJ - 11.490.117.0001-17

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itaquitinga, em 17 de Julho de 2025.

Valdecir Barbosa de A. Neto

Ver. Valdecir Barbosa de Araújo Neto
Presidente